



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

000236  
GR

CONTRATO Nº 04/2023 - FMAS

CONTRATO DE FORNECIMENTO IMEDIATO DE PEIXES QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOQUIM E A EMPRESA VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI-ME.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOQUIM, Estado de Sergipe, com sede à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo – Centro, CNPJ 14.534.934/0001-18, pessoa jurídica de direito Público, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Senhora **ERICA OLIVEIRA SANTOS** Secretária Municipal de Assistência Social e a empresa **VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI-ME**, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.539.558/0001-97, situada na Rua Joaquim José Gomes, nº 85, Centro Itabaianinha/SE, doravante neste ato representada pela sua sócia administradora a Senhora **MARILZA FONTES GOMES**, portadora do CPF: 289.965.425-04, e RG: 648.540 SSP/SE doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2023 - FMAS**, têm, entre si, ajustado o presente contrato de fornecimento, que se regerá pelas normas das Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Aquisição IMEDIATA de peixes congelados tipo CASTANHA OU CORVINA para distribuição gratuita na tradicional SEMANA SANTA 2023 conforme lei nº 811/2017 de 20 de Dezembro de 2017, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho deste Município de Boquim/SE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Pelo fornecimento, de que trata o Item do ANEXO I do presente contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 35.964,00 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais)**.

2.2. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666.

2.3 Caberá ao Secretário da respectiva pasta atestar as notas fiscais, bem como designar o responsável pelo controle da sua planilha de fornecimento.

2.4 Não haverá reajuste de preço, sendo, porém, repassados os aumentos ou deduções de preços determinados pelo Governo Federal, no percentual que for adotado pela distribuidora a qual está vinculada a contratada.

2.8 Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto.

Pregão Eletrônico nº 01/2023 – FMAS  
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.  
Fone: (79) 3645-1919.

MARILZA  
FONTES  
GOMES:28  
996542504

Assinado de forma  
MARILZA FONTES  
GOMES:28996542504  
LDA: c-BR, 6-ICP-F4  
CERTIFICA MARILZA  
GOMES:28996542504  
CPF: 28996542504  
RG: 648540  
Data: 2023.01.11



000227

ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

- a) Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a Proponente deverá comprovar, no ato do pagamento, a sua regularidade com o FGTS, União, Estado e Município, apresentando cópias das respectivas certidões.

2.5. De acordo com o Art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

2.5.1. Será retida uma taxa de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução conforme art. 166 da Lei Municipal nº 851/2018.

2.5.2. A taxa não incide quando o valor mensal é inferior ao salário-mínimo.

2.5.3. A taxa será calculada em função do valor do contrato mensal.

2.6. O presente contrato não sofrerá reajuste de preços, de acordo com a legislação em vigor, porém, os preços poderão ser revistos com fundamento nas disposições do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93.

2.7. Nos preços mencionados nos itens 2.1 já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos que correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da Contratante para o exercício de 2023, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0802	08.244.0006	2054	33903200	1500

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo deste contrato começará a vigorar a partir da data de assinatura até 30/05/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DAS PENALIDADES.**

5.1. Em caso de atraso injustificado no fornecimento do produto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% por dia de atraso, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho;

5.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

5.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

MARILZA  
FONTES  
GOMES:289965  
42504

Assinado de forma digital por  
MARILZA FONTES  
GOMES:28996542504  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
CERTIFICA MINAS v5,  
ou=31950627000137, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A1, cn=MARILZA  
FONTES GOMES:28996542504  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2022.003.20322





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

000288

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

#### 6 - Incumbe ao CONTRATANTE:

6.1 - Fiscalizar o fornecimento;

6.1.2 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 - Sustar o fornecimento nos casos previstos em lei e na forma prevista no contrato;

6.1.4 - Pagar à CONTRATADA pelos produtos efetivamente utilizados, em conformidade com o previsto nas cláusulas Primeira e Segunda do Contrato.

#### 6.2 - Incumbe à CONTRATADA:

6.2.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1.2 - Fornecer os gêneros deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

6.2.1.3 - Os produtos deverão ser entregues rigorosamente no dia **05 de abril de 2023**, impreterivelmente às 05hs00min no almoxarifado central;

6.2.1.4 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

6.2.1.5 - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Boquim ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.2.1.6 - O Município de Boquim não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

6.2.1.7 - Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

6.2.1.8 - Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;

MARILZA  
FONTES  
GOMES:2899

6542504

Assinado de forma digital por  
MARILZA FONTES  
GOMES:28996542504  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=AC,  
CERTIFICA.MBNAS v5,  
#n=3195962700837, ou=Proveniência,  
ou=certificado PP A1, cn=MARILZA  
FONTES GOMES:28996542504  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2022.003.2022

000239



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

**6.2.1.9** – Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhistas, devendo, quando solicitado, fornecer à **CONTRATANTE** comprovante de quitação com os órgãos competentes;

**6.2.1.10** – Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

**6.2.1.11** - Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à **CONTRATANTE** durante o fornecimento, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;

**6.2.1.12** – Em caso de falta dos bens objeto deste contrato, responsabilizar-se-á na forma da Lei, pelo inadimplemento do Contrato, ficando todo o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;

**6.2.1.13** – A **CONTRATADA** não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, como também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

**6.2.1.14** – A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar o material em acordo com a Ordem de Fornecimento de material, atendendo rigorosamente a especificação;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

##### 7.1 – O presente Contrato será rescindido:

a) ordinariamente, por sua completa execução;

b) excepcionalmente, de acordo com o disposto nos arts 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

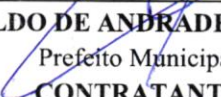
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORO

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Boquim (SE), 27 de fevereiro de 2023.

  
ERALDO DE ANDRADE SANTOS  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

MARILZA  
FONTES  
GOMES:28  
996542504

Assinado de forma digital por  
MARILZA FONTES  
GOMES:28996542504  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
CERTIFICA MINAS v.5,  
qu=31950627000137,  
ou=Presencial, ou=Certificado  
PPAT, em=MARILZA FONTES  
GOMES:28996542504  
Versão do Adobe Acrobat  
Reader: 2022.003.20322



ESTADO DE SERGIPE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

000890

*Erica Oliveira Santos*

**ERICA OLIVEIRA SANTOS**  
 Secretária Municipal de Assistência Social  
**CONTRATANTE**

MARILZA  
 FONTES  
 GOMES:28996  
 542504

Assinado de forma digital por MARILZA  
 FONTES GOMES:28996542504  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC  
 CERTIFICA MINAS v5,  
 ou=31950627000137, ou=Presencial,  
 ou=Certificado PF A1, cn=MARILZA  
 FONTES GOMES:28996542504  
 Versão do Adobe Acrobat Reader:  
 2022.003.20322

**MARILZA FONTES GOMES**  
 Vitalli Distribuidora Eireli-ME  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. *Picando Oliveira Alota* C.P.F. *082.149.005-54*
2. *Vitor Marciel Andrade Silva Junior* C.P.F. *047.870.405-55*

*[Handwritten signature]*





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

000291

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	PEIXE CONGELADO, TIPO CASTANHA OU CORVINA, INTEIROS, PESANDO ENTRE 1,5KG A 2 KG, SENDO DE 1ªQUALIDADE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99. BEM COMO EMBALADO EM CAIXA DE 20KG.	KG	900,00	9,99	8.991,00
2	PEIXE CONGELADO, TIPO CASTANHA OU CORVINA, INTEIROS, PESANDO ENTRE 1,5KG A 2 KG, SENDO DE 1ªQUALIDADE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99. BEM COMO EMBALADO EM CAIXA DE 20KG.	KG	2.700,00	9,99	26.973,00

VALOR GLOBAL: R\$ 35.964,00 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais)

Pregão Eletrônico nº 01/2023 – FMAS  
Comissão Permanente de Licitações – Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, Centro. Boquim/SE.  
Fone: (79) 3645-1919.